CONTRATO N. ° 003 / 2018

MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 31.845.019/0001-62, com Sede à rua Cel. Manoel Bernardes, 179, Centro, Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Juliano Balbino de Melo, denominada como CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME, estabelecida na Rua Leopoldo Pullig, n.º 59 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.452/0001-05, representada neste ato por Adão José Brum de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. n.º 07344460-6 e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 878.329.847-91, simplesmente neste ato denominado como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

1 - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Diretoria Administrativa, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta Detalhe que é parte integrante deste contrato e de acordo com os programas de trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.03.01.031.0001.2088	33.90.30 33.90.39	00

1.2 - O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, na condição de "CARONA", publicada no Diário Oficial nº 2774 de 19/03/2018.

2 - DAS CONDIÇÕES

- 2.1 A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a efetuar o fornecimento das peças dos veículos dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.
- 2.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer as peças e demais acessórios dentro das características solicitadas pela Contratante, as quais estão contidas na Proposta Detalhe apresentada na licitação.

1



3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - Todo e qualquer fornecimento de peças e acessórios só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável designado pelo Presidente.

4 - DOS VALORES

- 4.1 os preços serão cobrados em conformidade com os Registros na Ata de nº 001/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Termo de referência do edital e a proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA, na ocasião do processo licitatório, levando em consideração ainda, o quantitativo solicitado, de acordo com o abaixo discriminado:
- 4.2 o valor estimado é de 60.000,00 (sessenta mil reais).

5 - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito, na conta corrente n.º 56422-2, Banco do Brasil e agência 2299-3.
- 5.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva Nota Fiscal junto à Divisão Administrativa.

6 - DO PRAZO

6.1 - Este contrato tem vigência a partir de 02 de maio de 2018, até 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo-se os limites da Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 57.

7 - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

éalo

2



8 - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 - A rescisão deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.° 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2 A **CONTRATADA** caso deixe de cumprir o compromisso assumido no todo ou em parte, sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao total da licitação, independentemente das demais nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor total da licitação, por possível falta de abastecimento.
- 9.4 A CONTRATADA ficará sujeita a suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada culpa ou má fé.
- 9.5 Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 9.6 O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido neste termo.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente contrato será regido à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

Kulo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIRETORIA ADMINISTRATIVA LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3 - As partes elegem o foro privativo do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Juliano Balbino de Melo Vereador Presidente

CONTRATANTE

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME

CONTRATADA